



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 123/98 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

Institui o Dia Municipal da Mulher, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. É instituído o "*Dia Municipal da Mulher*", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de março.

Art. 2.º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a semana que antecede a data mencionada no artigo anterior, programarão eventos nos espaços públicos municipais, visando homenagear a mulher prestando-lhe o encômio merecido, inclusive com realizações de palestras nos estabelecimento escolares.

Parágrafo Único — O Departamento de Esportes também participará das homenagens, com a realização de programas esportivos de recreação e lazer.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 23 de setembro de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<i>Journal Curioso do Povo</i>
Edição	<i>4391</i>
Data	<i>12 / 12 / 1998</i>